

---

**DECRETO nº 7892, de 20 de abril de 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os Decretos nº 7815/2020, 7820/2020, 7821/2020, 7822/2020, 7823/2020 e 7842/2020;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória nº 922/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20/03/2020 reconheceram a existência de Calamidade Pública Nacional, para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando o Decreto nº 4319/2020 do Governo do Estado do Paraná que Declara o estado de calamidade pública, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando as medidas de enfrentamento ao COVID-19 em âmbito internacional e nacional;

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública do Município de Guarapuava, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 03/2020, conforme Boletim Oficial da Assembleia nº 1933, publicado em 07 de abril de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º** Declara o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, no Município de Guarapuava.

**Art. 2º** A vigência deste Decreto está de acordo com o reconhecimento realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme Decreto Legislativo nº 03/2020, publicado no Boletim Oficial da Assembleia nº 1933 de 07 de abril de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de abril de 2020.

**Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**  
Prefeito Municipal